**NORMA No 04/PPGCR/2017 de 19 de setembro de 2016**.

Dispõe sobre o processo de defesa de dissertação no PPG-CR.

O Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Ciências da Reabilitação da Universidade Federal de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, estabelece:

**Art. 1°** - Será exigido do(a) candidato(a) ao título de mestre, a aprovação de dissertação, como requisito parcial para obtenção do título, nas formas previstas nesta norma, na qual o(a) candidato(a) demonstre domínio no tema de sua área de concentração.

**Art. 2°** - São considerados requisitos para solicitação da Defesa da Dissertação:

- ter sido aprovado no Exame de Qualificação;

- integralização do número mínimo de créditos cumpridos em disciplinas;

- índice de aproveitamento superior a 7,0 (sete);

- estar dentro do prazo máximo estabelecido para a defesa pública da Dissertação de Mestrado, estipulado no Regimento Interno do PPG-CR;

- apresentar comprovação de proficiência;

- apresentar manuscrito/artigo ou dissertação, em tema relacionado à área de concentração do PPG-CR.

**Da Defesa da Dissertação**

**Art. 3°** A solicitação para realização da Defesa da Dissertação de Mestrado deverá ser encaminhada ao PPG-CR até o 22º mês, contado a partir da data de matrícula do discente.

§ 1° - Os seguintes documentos devem ser encaminhados via e-mail ([ppgcr@contato.ufsc.br](mailto:ppgcr@contato.ufsc.br)), para a solicitação da Defesa da Dissertação de Mestrado:

a) Requerimento de Defesa de Dissertação (APÊNDICE I) com as devidas assinaturas;

b) Comprovação da Aprovação do Projeto de Pesquisa no Comitê de Ética Adequado;

c) *Curriculum Lattes* do discente referente ao período de integralização do curso.

d) Requerimento com proposta de composição da Comissão examinadora acompanhada do *Curriculum Lattes* de cada membro;

e) Cópia da dissertação de Mestrado digitalizada em formato pdf.

§ 2° - A solicitação de Defesa da Dissertação deverá ser feita pelo orientador do candidato, no prazo estipulado neste item, e dirigida à Coordenação do PPG-CR.

**Art. 4°** - A Comissão Examinadora será composta por três membros examinadores titulares, sendo obrigatoriamente um membro interno ao PPG-CR e ao menos um membro externo ao PPG-CR.

§ 1º Em casos excepcionais, além do número mínimo previsto neste artigo, a critério do Colegiado Delegado, poderá ser aceita, para integrar a banca examinadora, pessoa de reconhecido saber na área específica, sem titulação formal.

§ 2º Deverão ser indicados também dois membros suplentes, sendo obrigatoriamente um interno e um externo.

§ 3º A presidência da banca de defesa, que poderá ser exercida pelo orientador ou coorientador, será responsável pela condução dos trabalhos e, em casos de empate, exercer o voto de minerva.

§ 4° Membros da banca examinadora poderão participar por meio de sistemas de interação áudio e vídeo em tempo real.

§ 5º - Na indicação dos membros externos a UFSC, o requerimento deverá informar o nome completo, instituição, e-mail, telefone para contato e também apresentar um resumo da formação acadêmica e produção científica recente.

§ 6º Estarão impedidos de serem examinadores da banca de trabalho de conclusão: a) Orientador e coorientador do trabalho de conclusão; b) Cônjuge ou companheiro (a) do orientador ou orientando; c) Ascendente, descendente ou colateral até o terceiro grau, seja em parentesco por consanguinidade, afinidade ou adoção, do orientando ou orientador; d) Sócio em atividade profissional do orientando ou orientador.

**Art. 5º** - Na apreciação prévia das Comissões Examinadoras, o Colegiado Delegado do PPG-CR levará em consideração a qualificação e produção científica dos membros na área temática da dissertação, em particular no caso dos membros externos à UFSC.

**Art. 6º** - Após a aprovação prévia da Comissão Examinadora pelo Colegiado Delegado do PPG-CR, caberá ao orientador e discente efetuar o contato com os membros indicados, para a definição final da comissão examinadora, que deverá ser formada por 3 (três) membros efetivos e 2 (dois) suplentes.

§1º Na impossibilidade de participação do orientador, o Colegiado Delegado do PPG-CR designará o co-orientador ou, na impossibilidade dessa substituição, um docente do PPG-CR para presidir a seção pública de defesa do trabalho de conclusão de curso;

§2º Os nomes do co-orientador deverão ser registrados nos exemplares da dissertação e na ata da defesa;

§3º Quando da deliberação pela aprovação ou reprovação do candidato, apenas os membros da comissão examinadora com direito a voto deverão permanecer no recinto, quando será lavrada a Ata de Defesa a ser preenchida por um dos docentes permanentes do PPG-CR.

**Art. 7º** - A Secretaria do PPG-CR efetuará o convite oficial e encaminhará a dissertação, por e-mail, aos membros da Comissão Examinadora.

§ 1º - É de responsabilidade do discente e orientador o contato com os membros da Comissão Examinadora para agendamento da Defesa da Dissertação;

§ 2º - Cabe ao discente ou orientador a confirmação da data da Defesa da Dissertação junto à Secretaria do PPG-CR, obedecendo aos prazos estabelecidos neste documento.

§ 3º - Caso o discente e o orientador optem por enviar cópia impressa aos membros da banca, os mesmos deverão arcar com as despesas.

**Art. 8º** - A Defesa da Dissertação deverá ser realizada em até 45 dias, contados a partir da data da reunião do Colegiado Delegado do PPG-CR, em que foi homologada a composição da Comissão Examinadora.

**Formato da Dissertação**

**Art. 9°** - O formato da dissertação poderá ser no modelo tradicional (monografia) ou no modelo alternativo (artigo científico).

§ 1° - Os discentes devem ter atenção à propriedade intelectual do material usado na dissertação, estando cabível de sanções administrativas, civis e criminais. A identificação, apuração e sanção dos casos de plágio estão instruídas pelo memorando circular 32/PROPG/2015.

§ 2º - A disposição de títulos e parágrafos deve seguir o manual para elaboração de trabalhos acadêmicos da UFSC.

§ 3º - É obrigatório o anexo dos documentos de aprovação dos comitês de ética institucionais, salvo exceções.

§ 4º - A dissertação deve ser composta por uma parte externa e uma interna:

Parte externa:

a) Capa;

Parte interna:

b) Folha de Rosto;

c) Resumo;

d) Sumário;

e) Formato de dissertação: 1) Introdução, 2) Revisão de literatura, 3) Material e Métodos, 4) Resultados, 5) Discussão, 6) Conclusões, 7) Referências, 8) Anexos e Apêndices.

f) Formato de artigo científico: 1) Introdução teórico-metodológica seguida de referências com as normas recomendadas pela ABNT/NBR 1472, 2) artigo(s) científico(s) com formatação estabelecida de acordo com as normas do periódico selecionado, 3) Conclusão geral, 4) Anexos e Apêndices, incluir as normas do periódico selecionado. Um capítulo de revisão da literatura (expandida) poderá fazer parte da dissertação neste formato e fica a critério do docente orientador.

**Art. 10°** - O(a) candidato(a) que optar pela apresentação da dissertação no formato de dissertação, com a concordância do orientador, deverá redigir sua monografia de Dissertação de Mestrado de acordo com a Normalização de Trabalhos Acadêmicos exigidos pela UFSC (<http://portal.bu.ufsc.br/normalizacao/>).

**Art. 11°** - O(a) mestrando(a) que optar, com a concordância do(a) orientador(a), pela apresentação da dissertação no modelo de artigo científico deverá:

I – Os periódicos devem ser classificados, no mínimo, nos estratos intermediários do Qualis CAPES da Área 21.

**Art. 12°** - Os artigos científicos deverão tratar de temas relacionados ao contexto da área de concentração e linhas de pesquisa do PPG-CR/UFSC.

§ 1º – O(a) candidato(a) e o(a) orientador(a) deverão ser, respectivamente, o primeiro(a) e último autor(a) dos artigos.

§ 2º – Os artigos deverão ser elaborados durante o período de permanência no PPG-CR, sob a supervisão direta do(a) professor(a) orientador(a) e vinculados ao projeto de dissertação.

**Apresentação da Defesa da Dissertação**

**Art. 13°** - As sessões de apresentação e defesa de dissertação serão públicas, em local, data e horário divulgados no âmbito da UFSC e pela Internet, registrando-se os trabalhos em ata.

§ 1º - A sessão de defesa de dissertação terá início com uma exposição oral do(a) mestrando(a) de até 40 (quarenta) minutos, sobre o conteúdo de seu trabalho, após o que, cada membro da comissão examinadora disporá de até 20 (vinte) minutos para arguir o(a) mestrando(a), cabendo a este(a) igual tempo para responder às questões que lhes forem formuladas.

§ 2º - É permitida a realização da defesa por videoconferência, na impossibilidade de um membro da banca não estar presente fisicamente.

**Art. 14º** - Após a arguição, cada um dos membros efetivos da Comissão Examinadora manifestará seu parecer quanto ao desempenho do candidato. A decisão da banca examinadora será tomada pela maioria de seus membros com direito a voto, podendo o resultado da defesa ser:

I – Aprovada a arguição e a versão do trabalho final para defesa sem alterações.

II – Aprovada a arguição com modificações de aperfeiçoamento na versão final do trabalho apresentado na defesa.

III – Aprovada a arguição, condicionando à aprovação da defesa as modificações substanciais na versão do trabalho final.

IV – Reprovado, na arguição e/ou no trabalho escrito.

§ 1º Na situação prevista no inciso I, o discente deverá entregar versão definitiva da dissertação, no prazo de até trinta dias da defesa.

§ 2º Nos casos dos incisos II e III a presidência deve incluir um documento, anexo à ata de defesa, explicitando as modificações exigidas na versão do trabalho final, assinado pelos membros da banca.

§ 3º No caso do inciso II a versão definitiva do trabalho final, com as modificações de aperfeiçoamento aprovadas pelo orientador, respeitando o documento citado no §2.º, deste artigo, deve ser entregue em até 60 dias da data da defesa.

§ 4º No caso do inciso III, o regimento do programa deverá definir procedimentos, responsabilidades e prazos para a entrega da versão definitiva com as modificações substanciais no texto aprovadas pela maioria da banca, respeitando o documento citado no §2.º e o prazo máximo de 90 dias, contados a partir da data da defesa.

§ 5º A versão definitiva da dissertação deverá ser entregue na BU-UFSC.

§ 6º No caso do não atendimento das condições previstas nos parágrafos 3ºe 4º, no prazo estipulado, o discente será considerado reprovado.

**Após a Defesa da Dissertação**

**Art. 15º** - Após o término da Apresentação da Defesa da Dissertação, o orientador deverá entregar a Secretaria do PPG-CR a ata da defesa. A mesma será encaminhada ao Colegiado Delegado do PPG-CR, que apreciará a ata e finalizará o processo de aprovação do discente.

**Art. 16º** - O discente terá o prazo de 30 dias (para defesas aprovadas sem alteração) ou 60 dias (para defesas aprovadas com alteração), a contar da data da defesa, para entregar os documentos necessários para a confecção do seu diploma na Secretaria do PPG-CR.

**Art. 17º** - Fará jus ao título de Mestre o discente que satisfizer, nos prazos previstos, as exigências da Resolução Normativa nº 95/CUn/2017 e deste regimento.

§ 1º A entrega da versão definitiva do trabalho de conclusão aprovado determina o término do vínculo do discente de pós-graduação com a UFSC.

§ 2º Cumpridas todas as formalidades necessárias à conclusão do curso, a coordenação dará encaminhamento ao pedido de emissão do diploma, segundo orientações estabelecidas pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação.

**Art. 18º** - Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado Delegado do PPG-CR.

Aprovada em reunião do Colegiado Pleno do Programa de Pós-Graduação em Ciências da Reabilitação, realizada em 29 de setembro de 2017.

**APÊNCIDE I**

**Requerimento de Defesa de Dissertação**

Eu, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_(orientador(a)) declaro que o(a) mestrando(a) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ está apto(a) a realizar sua defesa de dissertação que possui o seguinte titulo: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e informo que o mesmo está previsto para ser apresentado às \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ no dia \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_ no(a) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_. A Comissão Examinadora e será composta pelos seguintes membros:

- \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ - (Nome do membro interno)

- \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ - (Nome do membro externo)

- \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_- (Nome do membro interno suplente)

- \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_- (Nome do membro externo suplente)

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Professor(a) Orientador(a):

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Professor(a) Co-Orientador(a):

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Discente:

Araranguá, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_ de 20\_\_.